



3.1. Ficará a cargo das partes, em comum acordo, a opção pela realização de mediação ou conciliação em processo judicial por meio de uma das unidades credenciadas, mediante manifestação nos autos, para fins, inclusive, de suspensão do processo, nos termos do art. 313, II, do CPC, se for o caso.

3.2. Caberá às partes arcar com os valores previamente ajustados e cobrados pelas unidades credenciadas, encarregando-se, ainda, de remeter cópia das peças processuais que se fizerem necessárias.

3.3. A unidade credenciada deverá registrar o conteúdo da requisição de tratamento consensual de conflito, bem como a abertura e conclusão das tratativas, demonstrando que as partes foram cientificadas acerca dos procedimentos e princípios da conciliação ou mediação, e que manifestaram livremente suas posições, ratificadas pela assinatura do termo de audiência.

3.4. A gravação será realizada de forma eletrônica condizente com as plataformas negociais utilizadas pela unidade credenciada, seja por videoconferência, mensagens eletrônicas, gravação sonora ou qualquer outra mídia idônea de registro.

3.5. É dever do provedor do serviço manter os registros eletrônicos da reclamação, fornecendo cópia do material para as partes envolvidas na avença.

3.6. Os registros deverão ser mantidos pelo prazo prescricional da obrigação principal pactuada.

No termo dos acordos eventualmente pactuados, deverão constar os dados de registro da gravação eletrônica, como números de protocolo ou informações similares.

3.7. Nos casos de conciliação ou mediação pré-processual extrajudicial realizada por uma unidade credenciada devidamente cadastrada, e em sendo demanda da área do Direito de Família, é facultado às partes solicitar que o acordo seja remetido ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania CEJUSC correspondente ao local de atuação indicado, para análise e posterior homologação pelo Juiz Coordenador, independente do recolhimento de custas.

3.8. As composições pré-processuais serão protocolados diretamente no CEJUSC, acompanhadas dos documentos que se fizerem necessários.

3.9. Caberá ao CEJUSC analisar a documentação trazida para homologação, podendo rejeitar o protocolo, de forma justificada, em caso de insuficiência de qualquer das peças necessárias, sem prejuízo de posterior protocolo.

3.10. Após protocolado o acordo, fica facultado ao Juiz Coordenador do CEJUSC solicitar a juntada posterior de documento que entender pertinente, antes da homologação.

3.11. Nas composições pré-processuais extrajudiciais levadas para homologação no CEJUSC, será oportunizada a manifestação do Ministério Público, nos casos previstos em lei que demandem sua atuação.

3.12. Nas comarcas em que não houver CEJUSC instalado, bem como nas demandas de natureza cível que não se enquadrem na seara delineada no item 3.7, a homologação dependerá de pedido judicial.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente edital terá vigência desde a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará, perdurando seus efeitos por 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 Os credenciamentos realizados terão validade vinculada ao período de vigência do presente edital, podendo ser renovado mediante novo requerimento a cada ciclo, sujeito a nova análise e aprovação.

4.3. O NUPEMEC/TJCE poderá rever a aprovação da instalação do serviço a qualquer tempo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

5.2. A participação neste processo de credenciamento implica em aceitação integral de todos os termos deste Edital.

5.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará o imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.5. O credenciamento ou a designação para atuar em processos judiciais não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer outra natureza entre o profissional e o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5.6. A homologação do credenciamento será divulgada no endereço eletrônico www.tjce.jus.br/nupemec

5.7. Informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de 8 as 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJCE, por meio do e-mail nupemec@tjce.jus.br ou dos telefones (85) 3207-6872 e 3207-6874.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJCE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 23 de novembro de 2020

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça

EDITAL Nº 86/2020

Relação dos candidatos à vaga de membro efetivo, classe Juristas, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução nº 05, de 1º de junho de 2017, publicada no DJe de 2 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal, que estabelece o mandato de dois Juízes Eleitorais, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o término em 9 de dezembro de 2020 do primeiro biênio do mandato Dr. David Sombra Peixoto, no cargo de Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na classe de Jurista,



RESOLVE:

I – Tornar pública, nos termos do Anexo Único deste Edital, a relação dos inscritos para a concorrência de que trata o Edital nº 81/2020, disponibilizado no DJe de 10 de novembro de 2020, referente à composição de lista tríplice para a escolha de um membro EFETIVO do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na classe de JURISTA.

II – Disponibilizar, nos termos regulamentares vigentes, para consulta de qualquer interessado, os documentos apresentados pelos candidatos no respectivo processo de inscrição, junto à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três dias, a contar da data de publicação deste Edital

II.a. a consulta poderá ser feita acessando o Processo Administrativo correspondente (Anexo Único); ou, para os que não possuam acesso;

II.b. por solicitação à Superintendência da Área Judiciária, pelo e-mail supjud@tjce.jus.br;

II.c. em caso de opção pelo item II.b, não comportando o envio dos documentos solicitados por e-mail institucional, do Tribunal de Justiça, ficará a cargo do interessado dirigir-se ao Protocolo do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 as 17 horas, para colher a documentação pretendida, que será fornecida em formato eletrônico, para o que deverá disponibilizar mídia digital.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 23 de novembro de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 86/2020

ORDEM ALFABÉTICA	INSCRITOS PARA CONCORRÊNCIA À COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE MEMBRO SUPLENTE DO TRE/CE, NA CATEGORIA DE JURISTA (Ref. Edital Nº 81/2020)	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSCRIÇÃO
1	CLARA RACHEL FEITOSA PETROLA OAB.CE 15.946	8518450-52.2020.8.06.0000 8518443-60.2020.8.06.0000
2	DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB.CE 16.477	8518364-81.2020.8.06.0000
3	ELTON JONATHAS CARNEIRO DE ARAUJO OAB.CE 13.420	8518445-30.2020.8.06.0000
4	FRANCISCO ÉRICO CARVALHO SILVEIRA OAB.CE 16.881	8518376-95.2020.8.06.0000
5	GERALDO DE HOLANDA GONÇALVES FILHO OAB.CE 17.824	8518446-15.2020.8.06.0000
6	LEANDRO DUARTE VASQUES OAB.CE 10.698	8518366-51.2020.8.06.0000
7	REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE OAB.CE 9.975	8518362-14.2020.8.06.0000
8	ROGÉRIO FEITOSA CARVALHO MOTA OAB/CE Nº 16.686	8518363-96.2020.8.06.0000
9	THIAGO MAIA NUNES OAB.CE 17.465	8518371-73.2020.8.06.0000

EDITAL N.º 87/2020

CONCURSO PÚBLICO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS – EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REESCOLHA E OUTORGA DE SERVENTIAS VAGAS E DISPONIBILIZADAS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E REGISTROS DO ESTADO DO CEARÁ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo; o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ, Desembargador Teodoro Silva Santos; o PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao determinado no item 16.7 do Edital 01/2018 c/c art. 13 do provimento n.º 36/2019, com a redação dada pelo provimento 39/2019, convocam os concorrentes aprovados no concurso público para outorga de delegações de notas e registros do estado do Ceará, para a AUDIÊNCIA DE REESCOLHA E OUTORGA DE SERVENTIAS, sob as seguintes regras:

1. Em razão da pandemia COVID-19, a audiência ocorrerá de forma remota, por videoconferência, entre os dias 11 de janeiro de 2021 e 14 de janeiro de 2021, sendo certo que o ato destina-se à escolha das serventias especificadas no ANEXO I deste edital, e poderão participar desta audiência os candidatos relacionados no ANEXO II também deste edital.

1.1. A abertura dos trabalhos será feita pela Presidência do Tribunal de Justiça, mediante a utilização de serviço de videoconferência e do canal oficial do Tribunal de Justiça do Ceará no YouTube (TJCE Oficial), no dia 11 de janeiro de 2021, às 8:30, dando início às arguições de reescolha das serventias pelos candidatos, segundo a ordem de classificação, agrupados conforme delineamento que especificará dia e hora do início da sessão na qual o candidato será arguido, a ser publicado até o dia 4.12.2020, dentre os candidatos constantes no ANEXO II, nos termos do item 16.7 do Edital 01/2018 c/c art. 13 do provimento n.º 36/2019, com a redação dada pelo provimento n.º 39/2019.

2. A audiência de reescolha será una, apesar de fracionada nos dias e horários acima mencionados, em razão do elevado